

COMISSÃO DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Da Sra. Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Portaria 1.635/2002 do Ministério da Saúde, que objetivou organizar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista no SUS e a Portaria 2.848/2007 do Ministério da Saúde, que modificou e unificou os códigos da tabela SIA e SIH/SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 117, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) que ouvido o plenário da Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a Portaria 1.635/2002 do Ministério da Saúde, que objetivou organizar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista no SUS e a Portaria 2.848/2007 do Ministério da Saúde, que modificou e unificou os códigos da tabela SIA e SIH/SUS.

Para que o tema possa ser discutido com a necessária fundamentação, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Vera Lúcia Ferreira Mendes – Coordenadora – Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde;
- Aracy Maria Silva Ledo – Presidente da Federação das APAES;
- Karin Cristine Geller Leopoldo – Diretora de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS / SC.

JUSTIFICATIVA

Através de políticas específicas o Sistema Único de Saúde - SUS alcança também os usuários com deficiências, por meio de um conjunto de mecanismos; estabelecimento de redes de atenção à saúde a partir de uma linha de cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência; implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam as especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado.

Isto requer análise e definição do perfil epidemiológico dos territórios, dos recursos disponíveis e de processos de educação permanente das equipes de saúde para que os resultados do cuidado ofertado possam gerar melhor qualidade de vida e o maior grau de autonomia possível à saúde da pessoa com deficiência.

São muitas as dificuldades para que estes usuários assumam seu papel protagonista. A falta de acesso às informações e a necessidade de capacitação para o exercício da participação na política de saúde mental e na construção de estratégias de cuidado são fatores essenciais que ainda afastam os usuários e familiares do processo de construção das políticas sociais e de saúde

Nossas práticas precisam ser questionadas constantemente em sua intencionalidade clínica e política para que possam caminhar na direção da emancipação e não da manutenção de um ‘paciente’, ‘doente mental’, incapaz ou crônico, sob a tutela seja dos familiares, seja dos profissionais nos serviços de saúde mental.

A Portaria 1.635/2002, publicada pelo Ministério da Saúde, objetivou organizar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista no SUS, garantindo às mesmas assistências por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas, identificando e acompanhando esta população. Esta Portaria inclui no SIA- SUS o procedimento 38.081.01-6, cuja descrição é: Acompanhamento de Pacientes que Necessitam de Estimulação Neuro – Sensorial, que “consiste no conjunto de atividades individuais de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais.

A legislação complementar que se seguiu à publicação da referida portaria, especialmente a portaria 2.848, de 2007 do Ministério da Saúde, que modificou e unificou os códigos da tabela SIA e SIH/SUS, preconizando o atendimento que se destina ao portador de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, na codificação 03.01.07.007-5, com a seguinte descrição: Atendimento/ acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, porém, em nenhum momento revogou a Portaria 1.635/2002, que portanto, tem plena vigência.

Para que o tema possa ser discutido com a necessária fundamentação, sugerimos a realização de Audiência Pública para discutir a aplicabilidades da Portaria 1.635/2002 e a Portaria 2.848/2007 do Ministério da Saúde e também para conhecermos os quantitativos das APAES credenciadas e o número de alunos.

Sala de Reuniões, de de 2015.

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC